



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Diretoria Geral do SAAE de Carmo do Cajuru

2 – Objeto: Aquisição de mudas de árvores frutíferas para conservação de paisagismo municipal e ações de preservação ambiental em condições, quantidades e qualidades descritas ao longo deste documento.

Classificação:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Inexigibilidade Art. 74 inciso -
- ☒ (x) Dispensa Art. 75 inciso II ☐ () na forma eletrônica - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ () SIM ☒ (X) NÃO

- ☐ () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ () SIM ☐ () NÃO

- ☐ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se a contratação o interesse da Administração em realizar ações de cunho instrucional voltadas para a preservação ambiental, um dos vetores fundamentais do saneamento básico, e assim atender princípios legais e fundamentais das atividades do SAAE.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3.2 – Finalidade: A aquisição descrita neste objeto tem o objetivo de cumprir um dos objetivos fundamentais e orçamentários desta autarquia, que é a preservação ambiental por meio de várias ações, entre elas o plantio de mudas para conservação o paisagismo municipal e a reparação / mitigação de eventuais danos ambientais causados pelas atividades da autarquia, e ainda, colaborar e estimular projetos de beneficiamento ambiental produzidos por instituições municipais.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
01	Mudas de Plantas Frutíferas diversas, com altura entre 0,80m e 1,00 m (Tipos: Acerola, Pitanga, Manga, Laranja, Amora, Cereja, Abacate, Castanha, entre outras similares)	500	R\$ 17,60
TOTAL		R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(**x**) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/ 09 /2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (**X**) Não se aplica

7.1 - (**x**) Consumo () Permanente



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.2 - (☒) Parcela Única (☐) Semanal (☐) Quinzenal (☐) Mensal (☐) Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(☐) Aplica (☒) Não se aplica

8.1 - (☐) Continuado (☐) Não Continuado

8.2 - (☐) Parcela Única (☐) Semanal (☐) Quinzenal (☐) Mensal (☐) Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

(☐) Aplica (☒) Não se aplica

(☐) Empreitada por preço unitário (☐) Empreitada por preço global

(☐) Empreitada integral (☐) Fornecimento/ prestação de serviço associado

(☐) Contratação por tarefa (☐) Contratação integrada

(☐) Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(☒) Não

(☐) Sim. Especificar.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(☒) Não

(☐) Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para entrega das mudas é a Rua Jehovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, entre às 08:00 e 10:00 / 12:00 e 15:00, e /ou local indicado pela Administração para entrega, dentro do território municipal, conforme interesse do SAAE previamente informado.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

A entrega será precedida de ordem de compra, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Os itens serão recebidos se, somente se, estiverem em perfeito estado de conservação e com aparência física saudável, com recipiente individualizado e sem a presença de quaisquer corpos estranhos ou diferentes de suas características intrínsecas.

13 – Celebração de Contrato/ATA DE Registro de Preços Formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO: Ficha: 1035 – Ambiental – 04.001.404.0017.0512.4003.8003.44905100 Fonte 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Foram realizadas cotações de mercado com fornecedores regionais, devido a facilidade de contato, para verificação do preço médio das mudas, e o preço médio encontrado foi de **R\$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais)**.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(**x**) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Guilherme Pimenta da Silva

Cargo: Diretor Geral

Carmo do Cajuru, 03 de setembro de 2025.

Guilherme Pimenta da Silva
Diretor Geral do SAAE